

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
CAMPUS SÃO LUÍS – MONTE CASTELO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE FÍSICA –
Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo.**

**EDITAL COMPLEMENTAR MNPEF – PRPGI No. 01 de 18 de setembro de 2023
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo**

1. PREÂMBULO

1.1. A Comissão de Seleção do Polo 63 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física (MNPEF) do Campus São Luís-Monte Castelo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão (IFMA-Monte Castelo) torna público aos interessados os procedimentos para o processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo, para o ano de 2024.

1.2. O presente Edital complementa para o **Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo** o **EDITAL MNPEF – SBF No 01/2023 de seleção para ingresso no programa de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física**, doravante denominado **Edital Nacional MNPEF/SBF**, publicado pela Sociedade Brasileira de Física, e detalha as datas desse processo seletivo, conforme indicado no Anexo I deste Edital.

1.3. Os alunos selecionados nos termos do presente Edital iniciarão suas atividades letivas no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo no mês e ano indicados no Anexo II deste Edital.

1.4. As aulas presenciais dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física ocorrerão semanalmente às quintas e sextas-feiras, no Campus São Luís-Monte Castelo nos turnos diurno e/ou noturno, nos períodos indicados no Anexo II deste Edital.

1.5. O processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo será executado por uma Comissão de Seleção do Polo e coordenado pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

1.6. A página eletrônica do MNPEF – Polo 63 está disponível em: <https://mnpef.ifma.edu.br/> e a página nacional está disponível em <http://www.sbfisica.org.br/mnpef>

1.7. A secretaria do Polo 63 do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física está localizada no seguinte local:

**Secretaria do Polo 63 MNPEF do Departamento de Física do Instituto Federal de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Maranhão Campus: São Luís – Monte Castelo
Avenida Getúlio Vargas, nº 04 - Monte Castelo - São Luís-MA 65030-005
Telefone (98) 3261-9889**

1.8. Correspondência eletrônica dirigida ao Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo deve ser endereçada a: mnpef@ifma.edu.br

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. As informações detalhadas para Inscrição no Processo Seletivo estão apresentadas no Edital Nacional, Seção 2.

2.2. Os candidatos classificados para o Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo na primeira etapa do processo seletivo, tanto para o Grupo 1 quanto para o Grupo 2, de acordo com o item 4.2 do Edital Nacional e cujos nomes foram divulgados segundo o previsto no item 4.12 do Edital Nacional, deverão enviar para o endereço eletrônico mnpef@ifma.edu.br, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital, cópias digitais dos seguintes documentos:

- a) documento de identificação e CPF;
- b) diploma de curso de graduação (frente e verso) ou declaração oficial de colação de grau ou comprovante de matrícula em semestre final de curso;
- c) histórico escolar de curso de graduação;
- d) Memorial, constituído de exposição escrita sobre sua trajetória profissional (ver Anexo III);
- e) Curriculum Vitae, preferencialmente no formato Lattes (disponível para preenchimento no site <http://lattes.cnpq.br>), acompanhado de comprovação dos títulos, devidamente assinado;
- f) comprovante de que está em efetivo exercício de docência em Física na educação básica ou em Ciências no ensino fundamental (Contrato de trabalho, cópia do registro na Carteira de Trabalho, termo de designação, declaração da escola etc.);
- g) ficha de inscrição (conforme o Anexo IV deste documento) preenchida e assinada
- h) para os candidatos cotistas, autodeclaração para candidatos de ações afirmativas (Anexo V), devidamente preenchido e assinado, e documentação complementar: laudo médico comprobatório (para pessoas com deficiência) ou para comprovação da condição de indígena, além da autodeclaração, o candidato interessado deverá juntar documento emitido pela Fundação Nacional do Índio (para indígenas) ou o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), se tiver; ou declaração de pertença a grupo indígena, com assinatura do candidato, do cacique e de 2 (dois) representantes da comunidade indígena a qual pertença; ou declaração de pertença emitida por entidade legítima das articulações e organizações dos povos indígenas, com assinatura do candidato e de 2 (dois) membros da coordenação;

2.3. A autenticidade dos documentos enviados é de responsabilidade dos candidatos.

2.4. Os documentos originais deverão ser apresentados para conferência no ato da matrícula, caso o candidato seja aprovado e classificado dentro do número de vagas disponibilizadas pelo polo;

2.5. Candidatos não portadores de diploma de curso de graduação no momento da entrega dos documentos poderão substituí-lo por declaração oficial de colação de grau ou por comprovante de matrícula em período final de curso, acompanhado da lista de disciplinas e demais requisitos para graduação e do histórico escolar completo.

2.6. O candidato que esteja nas condições previstas no item 2.5 e que seja selecionado no processo seletivo, deverá comprovar a conclusão do curso até a data da matrícula.

2.7. Casos excepcionais relativos ao diploma de graduação serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Polo.

2.8. Candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma de graduação reconhecido e o histórico escolar traduzidos para o idioma português.

3. DO NÚMERO DE VAGAS

3.1. Serão oferecidas 10 (dez) vagas na turma a que se refere este Edital, das quais 7 (sete) são destinadas ao Grupo 1 e 3 (três) destinadas ao Grupo 2, de acordo com o item 4.2 do Edital Nacional.

3.2. As vagas supramencionadas, de acordo com Resolução nº65/2020 do Conselho Superior do IFMA, serão alocadas para candidatos da ampla concorrência, candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e pessoa com deficiência, conforme as seguintes leis: Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010; Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2011; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015; Portaria Normativa MEC nº 13, de 11 de maio de 2016; Portaria Normativa nº 4, de 6 de Abril de 2018; a Resolução nº 35, de 18 de junho de 2019 do IFMA.

3.2.1. As categorias negros e indígenas serão definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE. A categoria pessoa com deficiência será definida especificando o tipo de deficiência do candidato, de acordo com as especificações determinadas pela Lei 13.146 de 06/07/2015;

3.2.2. Do total de vagas disponíveis no processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação do IFMA, fica reservado o mínimo de 20% das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, que no presente edital corresponde a 2 (duas) vagas para o Grupo 1 e 1 (uma) vaga para o Grupo 2;

3.2.3. Do total de vagas disponíveis, em cada processo seletivo dos cursos e programas de pós-graduação do IFMA, fica reservado o mínimo de 5% das vagas para candidatos autodeclarados Pessoas Com Deficiência, e considerando o arredondamento para número inteiro em caso de fracionamento, neste edital corresponde a 1 (uma) vaga para o Grupo 1 e 1 (uma) vaga para o Grupo 2;

3.2.4. Os candidatos autodeclarados negros e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência em cada Grupo, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

3.2.5. Os candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

3.2.6. Em caso de desistência de candidatos autodeclarados negros e indígenas aprovados em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarados negros e indígenas posteriormente classificado em cada Grupo;

3.2.7. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

3.2.8. Os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

3.2.9. Em caso de desistência de candidato autodeclarados pessoas com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado em cada Grupo;

3.2.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados negros, indígenas e pessoas com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

3.2.11. Os candidatos à reserva de vagas farão sua opção no ato da inscrição, utilizando formulário próprio de auto declaração que consta do Anexo V, indicando uma das modalidades de reserva de vagas, a saber: (1) Negros ou indígenas, (2) Pessoas com deficiência;

3.2.12. Para candidatos à reserva de vagas, a autodeclaração que consta no Anexo V deve ser enviada à Comissão de Seleção do Polo, para o e-mail: mnpef@ifma.edu.br, devidamente preenchida

e assinada, até o dia 18/10/2023, juntamente com o comprovante de inscrição emitido pelo site do MNPEF/SBF;

3.2.13. A comprovação da autodeclaração dos candidatos cotistas aprovados dar-se-á por critérios e metodologias a serem estabelecidas pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (CPAAP), criada com a finalidade de acompanhamento, avaliação e assessoramento aos Cursos e Programas de Pós-Graduação do IFMA;

3.2.14. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo.

3.2.15 O candidato é responsável pela consulta à situação de sua inscrição e demais informações necessárias para a realização das etapas de seleção.

3.3. Das vagas destinadas a Pessoas com Deficiências:

3.3.1. Para fins de reserva de vagas, conforme Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União - AGU (portador de visão monocular).;

3.3.2. Os processos seletivos deverão garantir recursos e serviços de acessibilidade para que os candidatos autodeclarados pessoas com deficiência realizem o processo seletivo com equidade de condições;

3.3.3. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à função, à avaliação dos documentos comprobatórios, de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no Edital Nacional/SBF e no presente Edital;

3.3.4. Para concorrer a uma das vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá enviar adicionalmente, para o e-mail: mnpef@ifma.edu.br até o dia 18/10/2023, laudo médico original ou cópia autenticada emitida nos últimos doze meses, comprovando a natureza da deficiência, atestando a especificidade, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), em conformidade com as definições da Organização Mundial de Saúde (OMS) observado o disposto no § 1º, do Art. 5º do Decreto 5.296, de 2 de dezembro de 2004;

3.3.5. O candidato autodeclarado pessoa com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal;

3.3.6. A inobservância do disposto no; subitens anteriores acarretará aos candidatos autodeclarados pessoas com deficiência a perda do direito ao pleito das vagas reservadas;

3.3.7. O candidato cuja deficiência não se enquadrar na previsão da Súmula nº 45, da Advocacia Geral da União (portador de visão monocular) e do Art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, caso selecionado, figurará na Lista de Classificação de Ampla Concorrência.

3.4. Das Vagas Destinadas aos Candidatos Negros:

3.4.1. Para concorrer às vagas reservadas a negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos Negros, preenchendo a autodeclaração de que é negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE);

3.4.2. Ressalvadas as disposições especiais previstas na Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos inscritos em vaga reservada a candidatos negros participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange: à função e ao processo avaliativo, de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no Edital Nacional/SBF e no presente Edital;

3.4.3. Antes do Resultado Preliminar, os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos deverão se apresentar na sede do Campus Monte Castelo acordo com o Cronograma (Anexo I) para apresentar-se para a Heteroidentificação, por comissões constituídas para este fim, nos termos do parágrafo único do Art. 2º da Lei nº 12.990/2014 e Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018;

3.4.4. A Heteroidentificação será realizada mediante convocação, ocorrerá exclusivamente na sede do Campus Monte Castelo, conforme agendamento (local, dia e horário) previamente divulgados, e em conformidade com o Calendário. O agendamento dos candidatos seguirá ordem alfabética;

3.4.5. A Heteroidentificação ocorrerá na sede do Campus Monte Castelo às expensas dos candidatos;

3.4.6. A Comissão de Heteroidentificação será designada pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas da Pós-Graduação (CPAAP) mediante portaria e será constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor, e preferencialmente naturalidade. A divulgação desta comissão será realizada de acordo com o Calendário;

3.4.7. As formas e critérios Heteroidentificação deverão considerar, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do candidato;

3.4.8. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de preto e pardo considerará os seguintes aspectos:

- a. A autodeclaração assinada pelo candidato quanto à condição de negro (Anexo V);
- b. O fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos membros da comissão.

3.4.9. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra quando:

- a. Não assinar a autodeclaração (Anexo V);
- b. Não comparecer para Heteroidentificação de sua autodeclaração;
- c. A Comissão de Heteroidentificação deliberar que não atendeu à condição de pessoa preta ou parda.

3.4.10. A Comissão de Heteroidentificação elaborará parecer individualizado acerca dos critérios fenotípicos de cada candidato;

3.4.11 O candidato que não for considerado como pessoa preta ou parda poderá recorrer da decisão. Para tanto deverá interpor recurso à Comissão Recursal conforma o Calendário (Anexo I).

3.4.12 A relação dos candidatos considerados pretos ou pardos pela Comissão de Heteroidentificação será divulgada de acordo com o Calendário (Anexo I), na página eletrônica do MNPEF – Polo 63 disponível em: <https://mnpef.ifma.edu.br/>;

3.4.13. O candidato reprovado no procedimento de Heteroidentificação concorrerão somente às vagas destinadas à ampla concorrência previstas neste Edital.

3.5. Das Vagas Destinadas aos Candidatos Indígenas:

3.5.1 Os candidatos indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso, prevalecendo aquela que lhe conferir melhor colocação, de acordo com a ordem convocatória prevista para a vaga;

3.5.2 Para concorrer às vagas destinadas à cota indígena o candidato deverá:

- a. Optar por concorrer às vagas reservadas para a cota indígena e preencher a autodeclaração, Anexo V;
- b. Enviar para o e-mail: mnpef@ifma.edu.br, até o dia 18/10/2023, além da autodeclaração, o documento comprobatório da condição de indígena, conforme descrito no item 2.2, h do presente Edital.

3.5.5 Os candidatos inscritos em vaga reservada à cota indígena participarão do seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com os mesmos critérios de avaliação dispostos no Edital Nacional/SBF e no presente Edital;

3.5.6 O critério de aferição da veracidade da autodeclaração será documental, sendo verificada apenas a existência do documento emitido pela Funai, ou da declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico;

3.5.7 Não será considerado enquadrado na reserva de cota para indígena o candidato que não anexar no formulário de inscrição, no ato da inscrição, os documentos obrigatórios;

3.5.8 Os candidatos reprovados no procedimento de identificação da condição de indígena concorrerão somente às vagas destinadas à ampla concorrência previstas neste Edital.

3.6. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do seletivo, e se houver sido chamado, ficará sujeito ao desvinculo do programa.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. A Prova da Primeira Etapa será realizada de acordo com o previsto nos itens 4.1 a 4.11 do Edital Nacional. Os candidatos do Grupo 2 deverão enviar, até a data prevista no Anexo I, a documentação prevista no item 4.10, em cópia física ou digital para o endereço eletrônico mnpef@ifma.edu.br.

4.2. A Prova da segunda Etapa, de Defesa de Memorial, será organizada conforme previsto nos itens 4.15 a 4.22 do Edital Nacional e deverá ser realizada por todos os candidatos.

4.3. O período para a realização da Prova de Defesa de Memorial encontra-se previsto no Anexo I deste Edital.

4.4. A Prova de Defesa de Memorial será feita por meio da análise do memorial escrito e da entrevista. Esta prova deverá inferir o potencial do candidato para integralizar o curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no prazo estipulado no Regimento do MNPEF, bem como a possibilidade de que venha a contribuir para a melhoria do ensino de Física no sistema educacional.

4.5. A Prova de Defesa de Memorial será oral e realizada de forma remota com a presença de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato, em data e local a serem divulgados no site do Polo 63 DEFIS/IFMA do MNPEF no prazo fixado no Anexo I deste Edital.

4.5.1 A Prova de Defesa de Memorial se dará em sessão pública, e consistirá em apresentação oral e sucinta, com duração de até 20 (vinte) minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção do Polo.

4.6. Seguindo as orientações do item 4.23 do Edital Nacional, os critérios do Polo 63 DEFIS/IFMA do MNPEF para a realização da Prova de Defesa de Memorial estão descritas no Anexo III deste Edital.

4.7. À Prova de Defesa de Memorial será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), resultado da média aritmética da avaliação individual de cada um dos membros da banca de avaliação designados pela Comissão de Seleção do Polo.

4.8 O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial no horário e no endereço eletrônico designado pela Comissão de Seleção Local receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

4.9. Os exames de suficiência em língua inglesa não fazem parte do processo seletivo de ingresso ao Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo. O exame de proficiência em língua estrangeira ocorrerá no decorrer do curso.

4.10. As notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, juntamente com a lista dos candidatos classificados nos Grupos 1 e 2.

4.11. Os recursos relativos aos resultados da segunda etapa e do processo de heteroidentificação devem ser assinados, digitalizados como arquivo pdf e encaminhados por e-mail à Secretaria do Polo, mnpef@ifma.edu.br, até as 14h (quatorze horas) do 2º segundo dia útil após o final do prazo a que se refere o artigo 4.10 deste Edital.

4.12. O candidato que solicitar recurso, segundo o item 4.11 do presente Edital, deverá enviar toda a documentação prevista no prazo do Anexo I deste Edital. Caso o recurso classifique o candidato, seu nome será incluído na lista dos classificados, sem exclusão de nenhum dos candidatos anteriormente classificados.

4.13. Fica vedada a interposição de recursos para todas as etapas de seleção de uma única vez ao final do processo. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, isto é, recursos de recursos.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

5.1. A nota global de cada candidato será calculada como a média aritmética simples dos graus atribuídos à Primeira Etapa e à Segunda Etapa do Processo Seletivo.

5.2. O resultado final do polo será publicado em duas listas correspondentes aos Grupos 1 e 2 (definidos no item 4.2 do edital nacional), no site ou secretaria

5.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota global em cada Grupo, calculada com precisão de centésimos.

5.3.1. Em caso de empate dos candidatos do Grupo 1, o critério de desempate será o maior grau na Prova Escrita.

5.3.2. Em caso de empate dos candidatos do Grupo 2, o critério de desempate será o maior tempo de serviço em sala de aula.

5.3.3. Na hipótese de persistir o empate em cada Grupo, será escolhido o candidato de maior idade.

5.4. Serão selecionados para ingresso no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Física os candidatos classificados que, pela ordem de classificação indicada no item 5.2, preencherem o número de vagas oferecidas no Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo.

5.5. Os candidatos serão classificados de acordo com ordem de classificação indicada no item 5.2, calculada com precisão de centésimos, observando-se a prioridade dos candidatos professores das redes públicas de ensino, conforme descrito nos itens de 1.4 a 1.6 do Edital de Seleção Nacional, até o número de vagas oferecidas pelo Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo.

5.6. A Comissão de Seleção do Polo, a seu critério e com a anuência da Coordenação Nacional do MNPEF, poderá autorizar o ingresso de alunos em número que exceda as vagas oferecidas, respeitada a ordem de classificação.

5.7. A classificação e as notas dos candidatos serão divulgadas no site do Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo do MNPEF, dentro do prazo previsto no Anexo I deste Edital.

6. DA MATRÍCULA

6.1. Os candidatos selecionados para ingresso no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo devem realizar matrícula no curso dentro do prazo fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2. O candidato que não efetivar sua matrícula no prazo indicado será considerado desistente.

6.3. Dentro do prazo estabelecido pela coordenação do Polo, outro candidato poderá ser convocado a ocupar a vaga aberta por desistência, respeitada a ordem de classificação. A convocação para preenchimento da vaga será realizada por intermédio do endereço eletrônico ou do telefone informado pelo candidato na ficha de inscrição.

6.4. As matrículas de novos alunos do Programa somente serão confirmadas após preenchimento obrigatório de seus registros na Plataforma de Educação Básica da CAPES, acessada pelo seguinte endereço eletrônico: <https://eb.capes.gov.br/>.

6.5. O cadastro, preenchimento completo e aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.

6.6. Os candidatos ficam cientes que os dados apresentados e homologados pelas coordenações estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.

6.7. A conferência e homologação dos dados preenchidos pelos candidatos classificados na Plataforma CAPES de Educação Básica são de exclusiva responsabilidade de cada Polo. A homologação deverá seguir prazo estabelecido pela CAPES.

7 DAS BOLSAS

7.1. Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados para preenchimento das vagas deferidas pelo MNPEF, no âmbito deste Edital.

7.2. Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.

7.3. Só serão elegíveis para concorrer a bolsas os professores pertencentes ao quadro permanente de servidores efetivamente vinculados ao exercício de docência de Física/Ciências em escolas da rede pública de ensino (Portaria da CAPES no. 61, de 22 de março de 2017).

7.4. Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional de Pós-Graduação (CPG/MNPEF), em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento

que concederem as bolsas. A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de edital exclusivo para esta finalidade, a ser divulgado oportunamente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Comissão de Seleção do Polo, ouvida a Comissão de Seleção Nacional, poderá adiar as datas e prorrogar os prazos previstos no Anexo I deste Edital. As modificações deverão ser divulgadas no site do Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo com antecedência mínima de três dias úteis em relação às novas datas.

8.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Nacional do MNPEF.

São Luís 15 de setembro de 2023
Hênio Henrique Aragão Rêgo
Coordenador do Polo 63 do Mestrado Nacional

ANEXO I: CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

Lançamento do Edital Complementar

Lançamento do Edital: 15/09/23

Período para impugnação dos termos do Edital: 16 a 17/09/23

Inscrições nacionais

18/09 a 15/10/23: período de inscrição no processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.sbfisica.org.br/mnpef>

15/10/23: Entrega da documentação comprobatória (cópia física ou por meio digital, a critério de cada polo) até as 17 horas (horário de Brasília), para os candidatos do Grupo 2.

16/10/23: prazo final para pagamento da taxa de inscrição, até o limite de horário estabelecido pela instituição bancária para processamento do pagamento nesta data.

16 a 17/10/23: período para emissão do comprovante de inscrição.

até 18/10/23 às 12h: prazo máximo para reclamação referente à não emissão do comprovante de inscrição de acordo com o indicado no item 2.5 do Edital Nacional.

19/10/23: divulgação da listagem dos(as) candidatos(as) inscritos no Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo.

Primeira Etapa

22/10/23: (13h - horário de Brasília): Realização da Prova Escrita Nacional nos Polos para os candidatos do Grupo 1.

30/10/23: Divulgação no site do Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo na página eletrônica do MNPEF – Polo 63, disponível em: <https://mnpef.ifma.edu.br/>, dos resultados da Prova Escrita Nacional (Grupo 1) e da Prova de Análise de Currículos (Grupo 2).

31/10 a 01/11/23: Período de recursos ao resultado da Prova Escrita Nacional.

06/11/23: Divulgação final no site do Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo dos nomes dos(as) candidatos(as) classificados(as) em cada grupo para a segunda etapa com os horários e endereços eletrônicos para realização da Prova de Defesa de Memorial.

Segunda Etapa – Prova de Defesa de Memorial:

13/11/23: Prazo final para o envio da documentação ao Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo.

14/11 a 17/11/23: Período de realização da Prova de Defesa de Memorial.

08/12/23: Divulgação do resultado da segunda etapa do processo seletivo no site do Polo.

11 e 12/12/23: Período de recursos ao resultado da segunda etapa do processo seletivo.

Processo de Heteroidentificação:

06/11/23: Divulgação da banca da Comissão de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros e da Comissão Recursal.

07/11 e 08/11/23: Período de recursos à banca da Comissão de Heteroidentificação e à Comissão Recursal.

09/11/2022: Agendamento para Heteroidentificação (apenas para candidatos negros).

14/11 a 17/11/23: Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros.

08/12/23: Resultado Preliminar da Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros.

11 e 12/12/23: Período de recursos ao Resultado Preliminar da Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros.

Resultado Final:

08/12/23: Publicação do Resultado Preliminar por ordem Classificatório da Ampla Concorrência, Negros/Pardos /Índios e Pessoas Portadores de Necessidades Especiais o site do Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo.

11 a 12/12/23: Período de recursos do Resultado Preliminar.

14/12/23: Resultado do recurso do Resultado Preliminar.

15/12/23: Divulgação do Resultado Final do processo seletivo no site do Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo, disponível em: <https://mnpef.ifma.edu.br/>.

Matrícula:

- Previsto para os dias 18 a 20/12/2023, no horário das 14h00min às 17h00 na Secretaria do Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo. O candidato selecionado que não comparecer à matrícula perderá a sua vaga.

- Entre os dias 21 a 22/12/2023, no horário das 14h00 min às 17h00min, Secretaria do Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo. Período de matrícula dos candidatos classificados como suplentes, por ordem de classificação, caso algum candidato selecionado não compareça à matrícula.



ANEXO II: INÍCIO DAS ATIVIDADES LETIVAS E DIAS DE AULA

- As atividades letivas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física junto ao Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo terão início no primeiro semestre letivo de 2024, previsto para o dia 02 de fevereiro de 2024, com calendário específico a ser divulgado.

- As aulas dos alunos ingressantes pelo presente Edital no curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física – Polo 63 do MNPEF IFMA/Monte Castelo serão realizadas semanalmente nas quintas e sextas-feiras, no Campus São Luís-Monte Castelo nos turnos diurno e/ou noturno.

ANEXO III: ORIENTAÇÕES PARA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

1. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

- 1.1. O Memorial deverá ser um documento descritivo, de 2 a 4 páginas, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento 1,5, onde conste: nome; curso(s) de graduação/pós com local e data; trajetória acadêmica e profissional; motivo de interesse no MNPEF e expectativas com o curso;
- 1.2. Os candidatos terão 15 minutos para a apresentação oral do Memorial e do Plano de Trabalho, devendo discorrer sobre a sua trajetória profissional e sobre eventual plano de trabalho (caso já o tenha como proposta) a ser desenvolvido no mestrado, diante de banca designada pela Comissão de Seleção;
- 1.3. O agendamento para a Defesa com os horários de cada candidato estará disponibilizado no site do IFMA, no endereço <https://mnpef.ifma.edu.br/>;
- 1.4. A Prova de Defesa de Memorial realizada de forma presencial, com a presença de pelo menos dois membros designados pela Comissão de Seleção do Polo com cada candidato;
- 1.5. A Prova de Defesa de Memorial consistirá em apresentação oral e sucinta, com duração de até 20 (vinte) minutos, seguida de arguição pela Comissão de Seleção do Polo.
- 1.5. As apresentações serão individuais, sem a presença de outros concorrentes, e será disponibilizado quadro branco e pincéis;
- 1.6. Será permitido ao candidato o uso de computadores pessoais, telas de projeção, ou outros recursos de apresentação, ficando estes sob sua inteira responsabilidade a instalação e manuseio;
- 1.7. O local da Defesa estará disponível com ao menos 10 minutos de antecedência ao horário previsto para cada candidato, caso este deseje ter acesso para organização de sua apresentação;
- 1.8. O candidato que não comparecer à Prova de Defesa de Memorial no horário e no local designado pela Comissão de Seleção Local receberá nota 0 (zero) e será eliminado do Processo Seletivo.

2. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

- 4.1. À Prova de Defesa de Memorial será atribuído um grau entre 0 (zero) e 10 (dez), com precisão de centésimos, pela banca de avaliação, a partir dos critérios definidos pela Comissão de Seleção do Polo, descritos na tabela a seguir.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO | NOTA MÁXIMA |
|---|----------------|-------------|
| PRIMEIRA PARTE - TRAJETÓRIA DO CANDIDATO | | 6,0 |
| 1. Experiência Profissional | | 2,0 |
| 1.1. Docência no Ensino Básico médio ou fundamental | 0,2 ponto/ano | 1,4 |
| 1.2. Bolsista de Iniciação à Docência e/ou estágio de licenciatura | 0,1 ponto/ano | 0,3 |
| 1.3 Participação em programa de iniciação (científica, tecnológica e/ou extensão) | 0,1 ponto/ano | 0,3 |
| 2. Trajetória Acadêmica | | 2,3 |
| 2.1. Graduação em Física – curso reconhecido pelo MEC | 1,0 ponto | 1,0 |
| Graduação em outras áreas afins à Física | 0,5 ponto | |
| 2.2. Especialização nas áreas de Ensino, Educação e Formação de Professores | 0,3 ponto | 0,3 |
| 2.3. Histórico Escolar da Graduação – coeficiente de rendimento ou equivalente (reajustado para a escala entre 0 e 1,0) | 0 a 1,0 ponto | 1,0 |
| 3. Produção Educacional, Científica e/ou Artística | | 1,7 |
| 3.1. Produção de Material didático em Física e/ou Ciências | 0,2 ponto/item | 0,8 |
| 3.1. Publicação em revista científica indexada e/ou capítulo de livro | 0,1 ponto/item | 0,3 |
| 3.2. Publicação de trabalho em evento científico/ensino/extensão | 0,1 ponto/item | 0,3 |
| 3.3. Coordenação e/ou gestão de evento científico/ensino/extensão. | 0,1 ponto/item | 0,3 |
| SEGUNDA PARTE - ENTREVISTA E DEFESA DO MEMORIAL | | 4,0 |
| 4. Defesa do Memorial Escrito | | 1,5 |
| 4.1. Qualidade do memorial | 0 a 0,5 ponto | 0,5 |
| 4.2. Objetividade e clareza na exposição do candidato | 0 a 0,5 ponto | 0,5 |
| 4.3. Capacidade de argumentação | 0 a 0,5 ponto | 0,5 |
| 5. Entrevista | | 2,5 |
| 5.1. Motivação para ingressar no MPNEF | 0 a 0,5 ponto | 0,5 |
| 5.2. Concepções sobre ensino-aprendizagem | 0 a 0,5 ponto | 0,5 |
| 5.3. Potencial do candidato para contribuir para a inovação no Ensino de Física | 0 a 0,5 ponto | 0,5 |
| 5.4. Análise da viabilidade do candidato concluir o mestrado no prazo devido | 0 a 1,0 ponto | 1,0 |
| PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO | | 10,0 |

*OBS. No item 2.1 será considerado somente a graduação que o candidato obtiver maior pontuação

3. OUTRAS RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES PARA A PROVA DE DEFESA DE MEMORIAL

3.1. Conforme descrito no item 4.12 do Edital Nacional, a Avaliação da Prova de Defesa de Memorial tem como objetivo aferir o potencial do(a) candidato(a) para integralizar o currículo do Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física no prazo de 2 (dois) anos, bem como a possibilidade de que venha a contribuir para a melhoria do ensino de Física na Educação Básica. Considerando:

- A experiência profissional do(a) candidato(a);

- A trajetória acadêmica do(a) candidato(a);
- A experiência do(a) candidato(a) na produção de material didático.

3.2 O Polo 63 DEFIS/IFMA não fornece modelo para a construção do memorial, contudo, tanto para o memorial escrito quanto para a sua apresentação oral, recomenda-se ao candidato selecionar as informações relevantes para justificar a sua candidatura ao mestrado e para indicar a ideia inicial de produto que buscará desenvolver e aplicar em ambientes formais ou não formais de ensino de Física na educação básica.

3.3 Uma sugestão é anexar um Currículo Vitae (de preferência da plataforma LATTES) e comprovações ao Memorial para facilitar a sua avaliação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

**EDITAL COMPLEMENTAR MNPEF – PRPGI No. 01 de 18 de setembro de 2023
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo TURMA 2023**

ANEXO IV: FICHA DE INSCRIÇÃO

*preencher preferencialmente em formato digital e/ou em letra de forma

| |
|---|
| CANDIDATO A: () Ampla Concorrência () Ações Afirmativas () Pessoas com Deficiência |
| Necessita algum atendimento especial? () sim () não Especifique: _____ |

| 1. DADOS PESSOAIS | |
|---------------------------|--|
| Nacionalidade | |
| CPF (obrigatório) | |
| Nome completo | |
| Gênero | |
| Data de Nascimento | |
| Estado Civil | |
| Filiação | |
| | |
| Endereço | |
| Número | |
| Complemento | |
| Bairro | |

| | |
|---|---|
| CEP | |
| Cidade | |
| Estado | |
| Zona | <input type="checkbox"/> rural <input type="checkbox"/> urbana |
| Telefone Principal | |
| Telefone Secundário | |
| Telefone adicional | |
| E-mail Pessoal | |
| Portador de Necessidades Especiais | <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não Se SIM: <input type="checkbox"/> baixa visão <input type="checkbox"/> cegueira <input type="checkbox"/> surdez <input type="checkbox"/> deficiência auditiva <input type="checkbox"/> deficiência física <input type="checkbox"/> deficiência intelectual <input type="checkbox"/> deficiência múltipla <input type="checkbox"/> surdocegueira <input type="checkbox"/> síndrome de Asperger <input type="checkbox"/> autismo <input type="checkbox"/> síndrome de Rett <input type="checkbox"/> transtorno desintegrativo da infância <input type="checkbox"/> altas habilidades/superdotação |
| Tipo Sanguíneo | |
| País de Origem (Obrigatório para estrangeiros) | |
| Naturalidade (Cidade em que nasceu - obrigatório para brasileiros) | |
| Raça | |



2. IDENTIFICAÇÃO

| | |
|---|------------------------------|
| Número de RG | |
| Estado Emissor | |
| Órgão Emissor | |
| Data de Emissão | |
| Título de Eleitor | |
| Zona | |
| Seção | |
| Data de Emissão | |
| Estado Emissor | |
| Nº. da Carteira de Reservista | |
| Região | |
| Série | |
| Estado Emissor | |
| Ano | |
| Tipo de Certidão Civil | Nascimento () Casamento () |
| Cartório | |
| Número de Termo | |
| Folha | |
| Livro | |
| Data de Emissão | |
| Matrícula (documentos após 2010) | |



3. DADOS - GRADUAÇÃO

| | |
|----------------------------|-------------------------|
| Instituição | |
| Campus | |
| Tipo da Instituição | () pública () privada |
| Curso | |
| Ano de conclusão | |

4. VÍNCULO FUNCIONAL

| | |
|---|---|
| Nome da Escola/Instituição de Efetivo Exercício | |
| Tipo da Instituição | () Privada () Pública (em caso positivo, especificar): () municipal () estadual () federal |
| Disciplina(s) que atualmente está responsável: | |
| Tempo de Magistério : | |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (somente caso seja vinculado a Escola/Instituição pública) | |
| É docente permanente e já foi aprovado em estágio probatório? | () Não () Sim (em caso positivo, especificar ano de aprovação): _____ |
| Exerce cargo de gestão? | () Não () Sim (em caso positivo, de que natureza, que função): _____ |
| Encontra-se cedido? | () Não () Sim (em caso positivo, para qual instituição/órgão): _____ |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR MNPEF – PRPGI No. 01 de 18 de setembro de 2023
PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO CURSO DE
MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA
Polo 63 DEFIS/IFMA-Monte Castelo

ANEXO V: TERMO DE AUTO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS/AS DE AÇÕES AFIRMATIVAS
PROCESSO SELETIVO MNPEF TURMA 2023

DECLARAÇÃO

Eu, _____
_____ abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____, órgão
expedidor _____ CPF _____ nacionalidade
_____, nascido/a em ____/____/_____, no município
de _____ Estado _____, filho de (filiação)
_____ e de
_____, estado civil
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou () negro/a – preto/a ou
pardo/a () quilombola – Comunidade/
Associação _____ () indígena – Etnia

() PDE _____

() outros _____

Declaro que desejo participar deste processo seletivo concorrendo às vagas de:

() ampla concorrência () ações afirmativas.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas
no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Assinatura do/a Declarante

Local e Data:

..... de de 2023.